



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR nº
022/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON LUIZ DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o valor do nível de vencimento, no quadro do Anexo VIII, da Lei Complementar 022/2005, com referência ao vencimento do cargo de Assessor Jurídico, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

ANEXO VIII

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	<i>Assessor Jurídico</i>	2.1.01	R\$ 7.927,56
.....			

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 022/2005, se mantem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Nilton Luiz de Castro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

Este projeto de lei visa, equiparar o vencimento do cargo de Assessor jurídico, conforme valor estabelecido na Lei Complementar nº 090/2025, da estrutura administrativa do Poder Executivo, pois pelo princípio da isonomia salarial e equiparação salarial, fica determinado que trabalhadores que exercem funções iguais devem receber salários iguais.

Deste modo, aguardando a aprovação do presente projeto de lei,

Ponte Alta do Norte, 13 de março de 2025.

Nilton Luiz de Castro
Presidente